ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4107

de 07 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO E DEPÓSITO DE SOBRAS DE AREIA, TERRA, CASCALHO E SAIBRO, ORIUNDAS DE DOAÇÃO DE PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Município de Mostardas autorizado a receber sobras de areia, terra, cascalho e saibro, oriundas de doação de particulares, para utilização na prestação do serviço público municipal.

Parágrafo Único. O material recebido não pode ter sua destinação para fins comerciais, devendo ser utilizado exclusivamente em obras e serviços do Poder Público Municipal.

Art. 2º. As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, e todo aquele que voluntariamente desejar fazê-la.

Art. 3º. Para o despejo desses materiais, será destinado local de fácil acesso recolhimento e armazenagem das doações.

Art. 4º. O material descrito no artigo 1º será obrigatoriamente depositado nos locais indicados pela municipalidade estando esta autorizada a buscar a doação quando não for possível a entrega pelo particular, ou for mais conveniente para o serviço público.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito a administração e depósito do material doado, bem como a sua posterior utilização, sob a supervisão técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **07/04/2020** A **21/04/2020**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS